



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.471, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. Nº 005/2021, de 29 de Janeiro de 2021.

ALTERA A LEI Nº 2.100, DE 12 DE MARÇO DE 2013, QUE DEFINE A FORMA DE PAGAMENTO DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PIRATININGA.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da **LEI Nº 2.100, DE 12 DE MARÇO DE 2013**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º
[...]

Parágrafo único: O servidor poderá pleitear a antecipação ou pagamento da metade do total do décimo terceiro, no mês que melhor lhe convier, mediante requerimento por escrito. O pagamento somente será autorizado neste caso, se houver recursos financeiros e dotação para amparar a despesa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 17 de Fevereiro de 2021.





JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.





LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo